



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CREF13/BA-SE



13ª REGIÃO/BA-SE – LEI 9696/98

Salvador, 09 de junho de 2005.

Resolução do CREF13/BA-SE Nº 002/2005

Dispõe sobre a data limite para o registro dos não graduados no CONFEF, na área de competência do CREF13/BA-SE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO – CREF13/BA-SE, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme o inciso IV do Artigo 40:

CONSIDERANDO, a procura dos não graduados para registro;

CONSIDERANDO, a extensão territorial da Área de competência do CREF13/BA-SE, que engloba os Estados da Bahia e de Sergipe;

CONSIDERANDO, as peculiaridades e as dificuldades para a informação da obrigatoriedade do registro para o exercício profissional;

CONSIDERANDO a data de criação deste Conselho Regional, qual seja, 4 de janeiro de 2004;

CONSIDERANDO, a autonomia dos Conselhos Regionais para resolver problemas relativos à inscrição e registros, previstos em Lei.

CONSIDERANDO a aprovação da presente medida em reunião do Plenário, em 30 de Abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar o dia 31 de Dezembro de 2005 como data limite, para o registro e inscrição daqueles não graduados que atuam na área das atividades próprias dos Profissionais de Educação Física, no âmbito de competência deste Conselho Regional, e que atendam aos requisitos do inciso III, art. 2º, da Lei nº 9.696/98, no Sistema CONFEF/CREFs

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Carlos de Souza Pimentel
Presidente do CREF13/BA-SE